

## COMUNICADO DE IMPRENSA

### **A ESMA decidiu pela proibição de opções binárias e a restrição de CFD de modo a proteger os investidores de retalho**

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) acordou com as medidas de fornecimento de contratos diferenciais (CFD) e opções binárias a investidores de retalho na União Europeia (UE). [As medidas acordadas incluem:](#)

1. **Opção binárias** - uma proibição da comercialização, distribuição ou venda de opções binárias a investidores de retalho; e
2. **Contratos diferenciais** - uma restrição da comercialização, distribuição ou venda de CFD a investidores de retalho. Esta restrição consiste em: limites de alavancagem na abertura de posições; uma regra de encerramento da margem por conta; uma proteção contra o saldo negativo por conta; impedir a utilização de incentivos por um fornecedor de CFD; e um aviso de risco específico claro de forma padronizada.

Em conformidade com o MiFIR, a ESMA apenas poderá introduzir medidas de intervenção temporárias de três em três meses. Antes do termo do prazo de três meses, a ESMA ponderará a necessidade de alargar as medidas de intervenção por um período adicional de três meses.

### **Preocupação significativa com a proteção dos investidores**

A ESMA, juntamente com as autoridades nacionais competentes (ANC), concluíram existir preocupações significativas relativas à proteção dos investidores relativamente a CFD e opções binárias oferecidos a investidores de retalho. Tal deve-se à sua complexidade e falta de transparência; às características particulares dos CFD – à alavancagem excessiva – e às opções binárias - o retorno negativo estrutural esperado e o conflito de interesses inerente entre os fornecedores e os seus clientes; a disparidade entre o retorno esperado e o risco de perdas; e questões relacionadas com a sua comercialização e distribuição.

As análises das ANC sobre a negociação de CFD em diferentes jurisdições da UE mostram que 74 a 89 % das contas de retalho perdem geralmente dinheiro nos seus investimentos, com perdas médias por cliente situadas entre 1600 euros a 29 000 euros. As análises das ANC para as opções binárias detetaram igualmente perdas consistentes nas contas de clientes não profissionais. Estas medidas

foram acordadas pelo Conselho de Supervisores da ESMA em 23 de março de 2018.

Steven Maijoor, Presidente, afirma:

«As medidas acordadas anunciadas hoje pela ESMA irão garantir uma maior proteção do investidor em toda a UE ao assegurar um nível mínimo de proteção comum a todos os investidores de retalho. As novas medidas em matéria de CFD irão, pela primeira vez, garantir que os investidores não possam perder mais dinheiro do que o que investiram, restringir a utilização de alavancagem e de incentivos, e alertar os investidores quanto a riscos. Para as opções binárias, a proibição aqui anunciada é necessária para proteger os investidores devido às características dos produtos.

«A associação de promessa de retornos elevados e plataformas digitais *easy-to-trade*, num ambiente de taxas de juro historicamente baixas, deu origem a uma oferta que atrai os investidores de retalho. No entanto, a complexidade inerente dos produtos e a alavancagem excessiva, no caso dos CFD, resultaram em perdas significativas para os investidores de retalho.

«É necessária uma abordagem pan-europeia devido à natureza transfronteiriça destes produtos, e a intervenção da ESMA é a ferramenta mais adequada e eficiente para resolver esta questão de grande dimensão que consiste na proteção dos investidores.»

## **CFD – medidas acordadas**

As medidas de intervenção sobre produtos que a ESMA acordou ao abrigo do artigo 40.º do Regulamento relativo aos mercados de instrumentos financeiros incluem:

1. Os limites de alavancagem na abertura de uma posição por um cliente não profissional de 30:1 a 2:1, que podem variar de acordo com a volatilidade do subjacente:
  - 30:1 para pares de moedas mais importantes;
  - 20:1 para pares de moedas menos importantes, ouro e índices mais relevantes;
  - 10:1 para *commodities* sem ser ouro e índices de ações menos relevantes;
  - 5:1 para ações individuais e outros valores de referência;
  - 2:1 para criptomoedas;
2. Uma regra de encerramento da margem por conta. Isto irá padronizar a percentagem de margem (50 % de margem mínima requerida) à qual os fornecedores devem fechar um ou mais

CFD abertos de clientes não profissionais por conta;

3. Proteção do saldo negativo por conta. Isto proporcionará um limite global garantido em perdas de clientes não profissionais;
4. Uma restrição nos incentivos oferecidos para a comercialização de CFD; e
5. Um aviso de risco padronizado, incluindo a percentagem de perdas em contas de investidores de retalho de um fornecedor de CFD.

### **Próximas etapas**

A ESMA tenciona adotar estas medidas nas línguas oficiais da União Europeia nas próximas semanas, na sequência das quais será publicada, no seu sítio Web, uma comunicação oficial. As medidas serão então publicadas no Jornal Oficial (JO) da União Europeia (UE) e começarão a ser aplicadas um mês depois, para as opções binárias, e dois meses depois, para os CFD, após a sua publicação no JO.

## Notas aos editores

1. [Informações complementares sobre as medidas de intervenção sobre produtos acordadas, relativas a opções binárias e CFD](#)
2. Regulamento (UE) n.º 600/2014 (Regulamento relativo aos mercados de instrumentos financeiros)
3. Em 18 de janeiro de 2018, a ESMA lançou um convite à apresentação de informações sobre as suas potenciais medidas de intervenção relativas à comercialização, distribuição ou venda de CFD e opções binárias a clientes não profissionais. O convite à apresentação de informações encerrou em 5 de fevereiro de 2018. A ESMA recebeu cerca de 18 500 respostas. As respostas chegaram de fornecedores, organizações comerciais, bolsas de valores e corretores envolvidos na comercialização de CFD e/ou opções binárias, representantes de consumidores e pessoas singulares.
4. A missão da ESMA consiste em reforçar a proteção dos investidores e promover mercados financeiros estáveis e eficientes na UE.

A ESMA atinge estes objetivos através de quatro atividades:

- i. avaliação de riscos para investidores, mercados e estabilidade financeira;
  - ii. elaboração de um conjunto único de regras aplicáveis aos mercados financeiros da UE;
  - iii. promoção da convergência da supervisão; e
  - iv. supervisão direta de entidades financeiras específicas.
5. A ESMA cumpre a sua missão no âmbito do Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF) através da cooperação ativa com a Autoridade Bancária Europeia (EBA), a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA), e as autoridades nacionais com competências em mercados mobiliários (ANC).

Mais informações:

**Paul Quinn**

Responsável da Comunicação

Tel.: +33 (0)1 58 36 51 80

Correio eletrónico: [press@esma.europa.eu](mailto:press@esma.europa.eu)

**David Cliffe**

Responsável da Comunicação

Tel.: +33 (0)1 58 36 43 24